

LEI N. 33/93

DATA: 14.12.93

SUMULA: Dispõe sobre a correção do valor da Unidade Fiscal Municipal UFM, para fins de cálculo de tributos municipais.

A Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1. - Fica estabelecido para a Unidade Fiscal Municipal - UFM, o valor de CR\$ 2.020.00 (dois mil e vinte cruzeiros reais), equivalente a 14,15 UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Parágrafo Unico - A Unidade Fiscal Municipal - UFM será corrigida pela Unidade Fiscal de Referência - UFIR, fixada pela União e na falta desta, por índice utilizado pelo Governo Federal para a correção de tributos.

Art. 2. - Fica estabelecido que a correção da Unidade Fiscal Municipal - UFM será mensal.

Art. 3. - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 14 de dezembro de 1993.



Aldino Dalben

Prefeito Municipal